

## Proc. Administrativo 16- 097/2024

---

**De:** Julie F. - SPG-DADM-ADMPG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2024 às 08:35:59

**Setores envolvidos:**

GP, GP-PGM, SPG, SPG-DADM, SPG-CCM-CMAT, SPG-DADM-ADMPG, SFIN, GP-PGM-ASSJUR

### PE - RP - Material de Higiene e Limpeza

Segue edital com data do Pregão para o dia 30/10/2024, às 9h, para assinatura da Prefeita.

—  
**Julie Martins Freitas**  
*Agente Administrativo*

*Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.*

**Anexos:**

05\_Edital\_PE\_RP\_17\_2024\_Material\_de\_Higiene\_pdf.pdf



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Processo nº 303/2024  
Tipo: Menor Preço  
Registro de Preços

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS  
DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem da Prefeita Municipal Salete Desconzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **30/10/2024**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Registro de Preços será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 6761/24, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

**2 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação traz como objeto aquisição eventual e futura de materiais de higiene e limpeza, na modalidade registro de preços, para a manutenção dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, sendo:

Itens	Tipo de Disputa
01 ao 52	Exclusiva
53	56.418 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Dezoito) = 75% Ampla Concorrência
54	18.806 (Dezoito Mil Oitocentos e Seis) = 25% Cota Reservada
55	3.254 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Dezoito) = 75% Ampla Concorrência
56	1.084 (Hum Mil e Oitenta e Quatro) = 25% Cota Reservada
57 ao 86	Exclusiva

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele





poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto desta licitação que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Rio Grande do Sul, atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.3 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [\*];

3.2.7.1 - [\*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação referentes aos itens 53 ao 56, estão divididos da seguinte forma:



3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2 - Itens COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de somente MEs/EPPs;

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

#### **4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



5.1.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário**, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.



6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

## **8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeiro e Licitantes.



8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta), centavos de real;

8.8 – Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

## **09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - Com relação aos itens 53 ao 56, **se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema.

9.3.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.7- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do futuro Contrato.



10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

## 11 – HABILITAÇÃO

11.1 - **O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### 11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,



bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.9 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 - Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 - No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

### 15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos a serem apregoados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito

**Atividade:** 2002 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (25)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2128)

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

**Unidade:** 01 - Secretaria de Planejamento e Gestão

**Atividade:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (88)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2056)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (118)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2042)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 05 – Secretaria de Finanças

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

**Atividade:** 2018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (156)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1919)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 – Desenvolvimento Agropecuário

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (184)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2086)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (248)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (998)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2023)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2084)

**Fonte de Recurso:** 2500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2039 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2018)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2085)

**Fonte de Recurso:** 2500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 02 – FUNDEB

**Atividade:** 2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2035)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2277)

**Fonte de Recurso:** 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Tributos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 03 – Recursos Próprios e Outros Vinculos

**Atividade:** 2044 – Manutenção das Atividades da Educação e Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (409)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1611)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 04 – Desporto e Lazer

**Atividade:** 1029 – Aquisição de Materiais Esportivos

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (420)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1653)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal Desenvolvimento, Econômico e Turístico

**Atividade:** 2090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (588)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2132)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 08 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 – ASPS

**Atividade:** 2055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO (470)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIENE (2087)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados

**Órgão:** 09 – Secretaria Assistência Social

**Unidade:** 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

**Atividade:** 2055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO (519)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIENE (1951)

**Fonte de Recurso:** 1669 – Outros Recursos vinculados

15.2 – O valor estimado para cobrir as despesas futuras referentes a aquisição de materiais de higiene e limpeza, na modalidade registro de preços, para a manutenção e continuidade dos serviços administrativos de asseio e conservação, nas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, oriundas deste processo de Registro de Preços é **R\$ 1.599.550,21** (um milhão quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinqüenta reais e vinte um centavos).

## 16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da Nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, mediante termo de recebimento definitivo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Administrativo o servidor abaixo elencado, consoante às cláusulas previstas no item 6 – DA FISCALIZAÇÃO, presentes no Termo de Referência:

Servidora: Julie Martins Freitas, matrícula nº 2923-8.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A geração e a manutenção do futuro termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Registro de Preços, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DA ATA, ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII – ETP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia ..... do mês de ..... do ano de 2024.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Salete Desconzi,**  
Prefeita Municipal.



**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**Município de Itaara-RS**

**Setor requisitante: Secretaria de Planejamento e Gestão**

Necessidade sucinta da Administração: O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição eventual e futura de materiais de higiene e limpeza, na modalidade registro de preços, para a manutenção dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Natureza do serviço: ( X ) comum ( ) especial

Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Médio (unitário)
1	Água sanitária galão de 5 litros, para uso geral	Un	1.655	R\$ 10,86
2	Álcool gel anti-séptico, sem perfume, secagem rápida, embalagem de 1 litro com válvula pump	Un	1.469	R\$ 14,95
3	Alvejante com cloro, hipoclorito de sódio, galão de 5 litros	Un	777	R\$ 12,19
4	Aromatizador de ambiente em spray, embalagem de 360ml, lavanda	Un	1.361	R\$ 10,31
5	Balde Plástico de 10 litros	Un	79	R\$ 8,38
6	Balde Plástico de 20 litros	Un	120	R\$ 12,59
7	Bicarbonato de sódio em pó - embalagem 50g	Un	700	R\$ 2,66
8	Bobina plástica picotada capacidade 1kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	182	R\$ 22,37
9	Bobina plástica picotada capacidade 3kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	182	R\$ 33,28
10	Bobina plástica picotada capacidade 5kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	196	R\$ 43,97
11	Cesto para lixo inox 10 litros com pedal	Un	185	R\$ 127,54
12	Cesto para lixo inox 20 litros com pedal	Un	200	R\$ 176,14
13	Cesto para lixo inox 60 litros com pedal	Un	65	R\$ 550,09
14	Copo descartável branco 50 ml pacote com 100 Unidades	Pcte	825	R\$ 2,94
15	Copo descartável branco 200ml com 100 unidades	Pcte	1.675	R\$ 5,23
16	Desinfetante composição à base de amônio, galão de 5 litros	Un	810	R\$ 12,34
17	Desinfetante líquido lavanda (roxo)	Un	1.616	R\$ 8,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	embalagem de 5 litros			
18	Desinfetante líquido, para uso geral, 5 litros	Un	1.375	R\$ 8,61
19	Detergente líquido galão de 5 litros	Un	576	R\$ 12,97
20	Desinfetante líquidos, para uso geral, com princípio de ativo de O-benzil p-clorofenol. Embalagem de 5 litros, aroma de lavanda, eucalipto e talco	Un	806	R\$ 10,62
21	Desodorizador sanitário 35 gramas pacote com 12 unidades	Pcte	700	R\$ 28,21
22	Detergente limpeza pesada, embalagem 500 ml	Un	300	R\$ 2,79
23	Desumidificador pote com 130 ou 180 gramas	Un	320	R\$ 9,80
24	Detergente limpeza pesada com laurina oxida, lauril éter de sulfato de sódio, alcalinizante, codjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água - embalagem, de 2 litros. Caixa com 12 unidades	Cx	127	R\$ 151,06
25	Dispenser para papel toalha bobina autocortante, para bobina de 20 cm x 200 m	Bobina	131	R\$ 184,46
26	Dispenser em aço inox para papel higiênico branco rolão de 300m x 10 cm, sistema de abertura e fechamento com chave, com medidas mínimas de 26cm largura x 26,4cm altura x 12,5 cm profundidade	Un	109	R\$ 152,11
27	Escova Oval de nylon para limpeza	Un	148	R\$ 2,74
28	Escova sanitária de nylon com suporte	Un	91	R\$ 4,76
29	Escova para limpeza de canto, cerdas estreitas e ponta raspadeira	Un	105	R\$ 9,47
30	Esfregão palha aço	Un	200	R\$ 2,04
31	Esfregão de aço para limpeza de panelas	Un	510	R\$ 2,52
32	Espunja para louça dupla face, de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com um dos lados na cor roxo ou azul.	Un	2.584	R\$ 1,59
33	Fósforos de Segurança longo, caixa com no mínimo 200 palitos	Un	492	R\$ 3,84
34	Guardanapo de papel folha simples, pacote com no mínimo 50 unidades	Un	356	R\$ 2,14
35	Inseticida aerosol, hipoalergênico, sem odor, com aproximadamente 300ml, eficaz contra a maioria dos insetos. (moscas, pernilongo, baratas, e etc...)	Un	472	R\$ 12,53
36	Limpa limo/limpador desengordurante, galão de 5 litros	Un	227	R\$ 25,23
37	Limpa vidros galão de 5 litros	Un	137	R\$ 11,19
38	Limpa vidros 500ml caixa com 12 unidades	Cx	73	R\$ 46,96
39	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível	Un	60	R\$ 17,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho P			
40	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho M	Un	382	R\$ 17,36
41	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho G	Un	382	R\$ 17,61
42	Luva média (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Un	1.210	R\$ 3,66
43	Luva grande (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Un	1.142	R\$ 4,00
44	Neutralizante de urina embalagem com 5 litros perfumado	Un	1.180	R\$ 40,20
45	Pá para lixo plástico resistente com cabo alto dobrável com borracha aderente.	Un	141	R\$ 15,13
46	Pá para lixo de metal com cabo alto	Un	76	R\$ 20,32
47	Pano de chão branco 40x70 (saco alvejado)	Un	2.318	R\$ 4,70
48	Pano de chão Escuro 40x70	Un	1.224	R\$ 4,70
49	Pano de copa 45x70	Un	1.644	R\$ 6,09
50	Pano de prato para cozinha	Un	768	R\$ 3,96
51	Pano multiuso com furinhos, 100% viscosa, com agente bacterostático. embalagem com 5 unidades	Pcte	2.338	R\$ 4,84
52	Papel higiênico rolo 300m x 10 cm branco folha dupla - fardo com 8 unidades	Fardo	1.119	R\$ 63,22
<b>53 *</b>	<b>Papel Higiênico, branco, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm</b>	<b>Pcte</b>	<b>56.418</b>	<b>R\$ 6,32</b>
<b>54 **</b>	<b>Papel Higiênico, branco, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm</b>	<b>Pcte</b>	<b>18.806</b>	<b>R\$ 6,32</b>
<b>55 *</b>	<b>Papel toalha rolo, bobina 20 cm x 200m, fardo com 6 unidades</b>	<b>Fardo</b>	<b>3.254</b>	<b>R\$ 67,31</b>
<b>56 **</b>	<b>Papel toalha rolo, bobina 20 cm x 200m, fardo com 6 unidades</b>	<b>Fardo</b>	<b>1.084</b>	<b>R\$ 67,31</b>
57	Papel toalha para cozinha bobina branco interfolhas 100m. Fardo com 8 unidades	Fardo	414	R\$ 49,17
58	Papel filme PVC transparente, aderente, rolo com 15m x 28 cm	Un	200	R\$ 4,76
59	Papel manteiga 30cm x 7,5. para utilização culinária	Un	170	R\$ 5,86
60	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5cm x 20,5cm fardo com 1000 folhas	Fardo	1.410	R\$ 14,38
61	Papel toalha branco, duas dobras, gofrada 20x21 folha impacta, absorvente, macia. Pacote com 1000.	Pcte	1.374	R\$ 12,69
62	Pedra sanitária higiênica 25g	Un	2.578	R\$ 1,59
63	Prendedores de roupa plástico, grande	Un	270	R\$ 13,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	com 12 unidades.			
64	Quartenário de Amônia. Embalagem de 5 litros	Un	260	R\$ 15,35
65	Rodo comum 30 cm com cabo de madeira	Un	366	R\$ 6,98
66	Rodo de pista 80 cm com cabo de metal	Un	126	R\$ 76,75
67	Rodo de EVA, duplo e metalgalvanizado de 1m cabo aluminio de 1,45cm.	Un	90	R\$ 70,13
68	Sabão em pó 1 kg Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não-iônico, tensoativo aniônico polial, quiletoxilado, branqueadores ótico e químico, agentes anti-epositantes, corantes, enzimas, fragrância carga e água.	Un	550	R\$ 8,79
69	Sabão em pó 1kg aditivo alvejante	Un	515	R\$ 5,74
70	Sabão em barra 200 gramas com 5 unidades	Pcte	117	R\$ 9,41
71	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades	Pcte	126	R\$ 9,41
72	Sabão em barra 400 gramas	Un	150	R\$ 5,09
73	Sabonete líquido anti-séptico 5 litros com triclosano a 0,3 % com aroma	Un	514	R\$ 44,51
74	Saco duplo 96x49 não encolhe , não esfarela para limpeza - branco	Un	1.050	R\$ 6,67
75	Saco para lixo 50 litros, reforçado, cor preta, pacote com 30 unidades - boa qualidade	Pcte	2.985	R\$ 11,81
76	Saco para lixo 100 litros, reforçado, cor preta, com 05 unidades - boa qualidade	Pcte	3.410	R\$ 4,80
77	Saco para lixo na cor preta, capacidade de 20 litros, tamanho 40x52, embalagem com 100 unidades	Pcte	2.320	R\$ 9,27
78	Saco para lixo branco residuo infectante 100 litros com 05 unidades - boa qualidade	Pcte	1.005	R\$ 11,81
79	Saponáceo cremoso com detergente, com principio ativo de Linear Alquibenzeno Sulfato de sódio, embalagem 300ml caixa com 12 unidades	Cx	201	R\$ 52,94
80	Toalha de banho grande, grossa 50p/80 ou 85 escura	Un	350	R\$ 25,72
81	Toalha de papel branco de papel branco, entrefolha de duas dobras pacote com 1000 folhas de 22,5x22,5 cm fardos com 5 unidades	Fardo	994	R\$ 47,03
82	Touca descartável, branco com elástico, pacote com 100 unidades	Pcte	253	R\$ 8,65
83	Vassoura comum de nylon com cabo de madeira	Un	327	R\$ 7,42
84	Vassoura de palha com cabo de madeira - reforçada 4 amarrações	Un	144	R\$ 25,44
85	Vassoura canto, cabo de madeira revestido com cerdas sintéticas,	Un	164	R\$ 15,21



	anguladas e alongadas, designe ergométrico com inclinação ideal para cantos.			
86	Vassoura escovão para brisa, com cabo com rosca grossa, cerdas plumadas base 30 cm	Un	90	R\$ 24,79

( \* ) – Cota Principal ( \*\* ) – Cota Reservada

Prazo do contrato: 12 meses

Possibilidade de prorrogação: ( X ) sim ( ) não

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de higiene e limpeza, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades do momento, sendo que não é viável a terceirização destes serviços devido ao fato de disponibilizarmos de mão de obra.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido que o fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no edital.

## 5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação das Secretarias, sendo que a empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Empenho, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5.2. A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, no horário, das 8h às 13h. O custo com a entrega dos materiais é de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

5.4. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualificativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do objeto.

5.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus



para a Prefeitura Municipal de Itaara/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

## 6- DO PAGAMENTO

6.1. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, mediante termo de recebimento definitivo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada poderá requerer o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo **IPCA**, segundo Art. 25, VII, da Lei 14.133/21.

6.4.1. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.

6.5. A vigência do Ata – Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6.6. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

6.7. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## 7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito

**Atividade:** 2002 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (25)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2128)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

**Unidade:** 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Atividade:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (88)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2056)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (118)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2042)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 05 – Secretaria de Finanças

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

**Atividade:** 2018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (156)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1919)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 – Desenvolvimento Agropecuário

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (184)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2086)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (248)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (998)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2023)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2084)



**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2039 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2018)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2085)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 02 – FUNDEB

**Atividade:** 2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2035)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1525)

**Fonte de Recurso:** 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Tributos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 03 – Recursos Próprios e Outros Vínculos

**Atividade:** 2044 – Manutenção das Atividades da Educação e Jovens e Adultos

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (409)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1611)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 04 – Desporto e Lazer

**Atividade:** 1029 – Aquisição de Materiais Esportivos

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (420)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1653)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal Desenvolvimento, Econômico e Turístico

**Atividade:** 2090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (588)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2132)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 8- DA FISCALIZAÇÃO



O Fiscal Administrativo da Ata RP será a servidora Sr<sup>a</sup>. Julie Martins Freitas, matrícula nº 2923-8.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Objeto da aquisição de materiais de higiene e limpeza, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços que deverá estar de acordo com os critérios de execução estabelecidos no item 4 deste termo de referência.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - RP, **com critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos dos artigos 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme item 1 deste termo.

Itaara, 30 de setembro de 2024.

Marcelo Almansa da Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão

Julie Martins Freitas,  
Agente Administrativo  
Fiscal da Ata RP



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede em .....-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2024.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Representante Legal  
CPF Nº: .....



**ANEXO III**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº ...../2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº ...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**ANEXO IV**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024**

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ( ) **MICROEMPRESA - ME**  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

**Observação:** Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



**ANEXO V**

**Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 17/2024  
Processo nº 303/2024

**PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de .....de 2024, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP, RS, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de .....**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será .....

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O pagamento dos itens adquiridos será efetivado em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação do protocolo da respectiva nota fiscal junto a Secretaria de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.



PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito

**Atividade:** 2002 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (25)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2128)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

**Unidade:** 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

**Atividade:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (88)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2056)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (118)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (2042)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 05 – Secretaria de Finanças

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

**Atividade:** 2018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (156)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1919)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 – Desenvolvimento Agropecuário

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (184)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2086)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (248)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (998)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2023)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2084)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos



**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2039 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2018)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2085)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 02 – FUNDEB

**Atividade:** 2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (2035)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1525)

**Fonte de Recurso:** 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Tributos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 03 – Recursos Próprios e Outros Vínculos

**Atividade:** 2044 – Manutenção das Atividades da Educação e Jovens e Adultos

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (409)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1611)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 04 – Desporto e Lazer

**Atividade:** 1029 – Aquisição de Materiais Esportivos

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (420)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1653)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 01 – Secretaria Municipal Desenvolvimento, Econômico e Turístico

**Atividade:** 2090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (588)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização (2132)

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (Quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

§1.º - Na hipótese da não aceitação do produto e nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.3 Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento**



**e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens apregoados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

8.8 Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

**9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1 A entrega dos itens, objeto desta Ata, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

10.1 O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e  
c) Judicialmente nos termos da Licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;  
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;  
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;  
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;  
a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.  
b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;  
c) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.  
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;  
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

### São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;  
b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;  
c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;  
d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;  
e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.  
f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.  
g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;  
h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;  
i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata



j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pela Servidora a seguir elencada e de acordo com as suas respectivas funções:

\* Julie Martins Freitas, Agente Administrativo, matrícula nº 2923-8.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Salete Desconzi  
Prefeita Municipal  
Município de Itaara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
.....  
(Nome da Empresa)  
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo nº xxx/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária galão de 5 litros, para uso geral	Un	1.655		
2	Álcool gel anti-séptico, sem perfume, secagem rápida, embalagem de 1 litro com válvula pump	Un	1.469		
3	Alvejante com cloro, hipoclorito de sódio, galão de 5 litros	Un	777		
4	Aromatizador de ambiente em spray, embalagem de 360ml, lavanda	Un	1.361		
5	Balde Plástico de 10 litros	Un	79		
6	Balde Plástico de 20 litros	Un	120		
7	Bicarbonato de sódio em pó - embalagem 50g	Un	700		
8	Bobina plástica picotada capacidade 1kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	182		
9	Bobina plástica picotada capacidade 3kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	182		
10	Bobina plástica picotada capacidade 5kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	196		
11	Cesto para lixo inox 10 litros com pedal	Un	185		
12	Cesto para lixo inox 20 litros com pedal	Un	200		
13	Cesto para lixo inox 60 litros com pedal	Un	65		
14	Copo descartável branco 50 ml pacote com 100 Unidades	Pcte	825		
15	Copo descartável branco 200ml com 100 unidades	Pcte	1.675		
16	Desinfetante composição à base de amônio, galão de 5 litros	Un	810		
17	Desinfetante líquido lavanda (roxo) embalagem de 5 litros	Un	1.616		
18	Desinfetante líquido, para uso geral, 5 litros	Un	1.375		
19	Detergente líquido galão de 5 litros	Un	576		
20	Desinfetante líquidos, para uso geral, com princípio de ativo de O-benzil p-clorofenol. Embalagem de 5 litros, aroma de lavanda, eucalipto e talco	Un	806		
21	Desodorizador sanitário 35 gramas pacote com 12 unidades	Pcte	700		
22	Detergente limpeza pesada, embalagem 500 ml	Un	300		
23	Desumidificador pote com 130 ou 180 gramas	Un	320		
24	Detergente limpeza pesada com laurina oxidada, lauril éter de sulfato de sódio, alcalinizante, codjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água - embalagem, de 2 litros. Caixa com 12 unidades	Cx	127		
25	Dispenser para papel toalha bobina autocortante, para bobina de 20 cm x 200 m	Bobina	131		
26	Dispenser em aço inox para papel higiênico	Un	109		

Assinado por 1 pessoa: SALETE DESCONZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.tdoc.com.br/verificacao/D9DZ-EFBA-13EC-9E6A> e informe o código D9DZ-EFBA-13EC-9E6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	branco rolo de 300m x 10 cm, sistema de abertura e fechamento com chave, com medidas mínimas de 26cm largura x 26,4cm altura x 12,5 cm profundidade				
27	Escova Oval de nylon para limpeza	Un	148		
28	Escova sanitária de nylon com suporte	Un	91		
29	Escova para limpeza de canto, cerdas estreitas e ponta raspadeira	Un	105		
30	Esfregão palha aço	Un	200		
31	Esfregão de aço para limpeza de painéis	Un	510		
32	Espunja para louça dupla face, de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com um dos lados na cor roxo ou azul.	Un	2.584		
33	Fósforos de Segurança longo, caixa com no mínimo 200 palitos	Un	492		
34	Guardanapo de papel folha simples, pacote com no mínimo 50 unidades	Un	356		
35	Inseticida aerosol, hipoalergênico, sem odor, com aproximadamente 300ml, eficaz contra a maioria dos insetos. (moscas, pernilongo, baratas, e etc...)	Un	472		
36	Limpa limo/limpador desengordurante, galão de 5 litros	Un	227		
37	Limpa vidros galão de 5 litros	Un	137		
38	Limpa vidros 500ml caixa com 12 unidades	Cx	73		
39	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho P	Un	60		
40	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho M	Un	382		
41	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho G	Un	382		
42	Luva média (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Un	1.210		
43	Luva grande (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Un	1.142		
44	Neutralizante de urina embalagem com 5 litros perfumado	Un	1.180		
45	Pá para lixo plástico resistente com cabo alto dobrável com borracha aderente.	Un	141		
46	Pá para lixo de metal com cabo alto	Un	76		
47	Pano de chão branco 40x70 (saco alvejado)	Un	2.318		
48	Pano de chão Escuro 40x70	Un	1.224		
49	Pano de copa 45x70	Un	1.644		
50	Pano de prato para cozinha	Un	768		
51	Pano multiuso com furinhos, 100% viscose, com agente bacterostático. embalagem com 5 unidades	Pcte	2.338		

Assinado por 1 pessoa: SALETE DESCONZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.tdoc.com.br/verificacao/D9DZ-EFBA-13EC-9E6A> e informe o código D9DZ-EFBA-13EC-9E6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

52	Papel higiênico rolo 300m x 10 cm branco folha dupla - fardo com 8 unidades	Fardo	1.119		
<b>53 *</b>	<b>Papel Higiênico, branco, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm</b>	<b>Pcte</b>	<b>56.418</b>		
<b>54 **</b>	<b>Papel Higiênico, branco, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm</b>	<b>Pcte</b>	<b>18.806</b>		
<b>55 *</b>	<b>Papel toalha rolo, bobina 20 cm x 200m, fardo com 6 unidades</b>	<b>Fardo</b>	<b>3.254</b>		
<b>56 **</b>	<b>Papel toalha rolo, bobina 20 cm x 200m, fardo com 6 unidades</b>	<b>Fardo</b>	<b>1.084</b>		
57	Papel toalha para cozinha bobina branco interfolhas 100m. Fardo com 8 unidades	Fardo	414		
58	Papel filme PVC transparente, aderente, rolo com 15m x 28 cm	Un	200		
59	Papel manteiga 30cm x 7,5. para utilização culinária	Un	170		
60	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5cm x 20,5cm fardo com 1000 folhas	Fardo	1.410		
61	Papel toalha branco, duas dobras, gofrada 20x21 folha impacta, absorvente, macia. Pacote com 1000.	Pcte	1.374		
62	Pedra sanitária higiênica 25g	Un	2.578		
63	Prendedores de roupa plástico, grande com 12 unidades.	Un	270		
64	Quartenário de Amônia. Embalagem de 5 litros	Un	260		
65	Rodo comum 30 cm com cabo de madeira	Un	366		
66	Rodo de pista 80 cm com cabo de metal	Un	126		
67	Rodo de EVA, duplo e metalg galvanizado de 1m cabo aluminio de 1,45cm.	Un	90		
68	Sabão em pó 1 kg Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não-iônico, tensoativo aniônico polial, quiletoxilado, branqueadores ótico e químico, agentes anti-epositantes, corantes, enzimas, fragrância carga e água.	Un	550		
69	Sabão em pó 1kg aditivo alvejante	Un	515		
70	Sabão em barra 200 gramas com 5 unidades	Pcte	117		
71	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades	Pcte	126		
72	Sabão em barra 400 gramas	Un	150		
73	Sabonete líquido anti-séptico 5 litros com triclosano a 0,3 % com aroma	Un	514		
74	Saco duplo 96x49 não encolhe , não esfarela para limpeza - branco	Un	1.050		
75	Saco para lixo 50 litros, reforçado, cor preta, pacote com 30 unidades - boa qualidade	Pcte	2.985		
76	Saco para lixo 100 litros, reforçado, cor preta, com 05 unidades - boa qualidade	Pcte	3.410		
77	Saco para lixo na cor preta, capacidade de 20 litros, tamanho 40x52, embalagem com 100 unidades	Pcte	2.320		
78	Saco para lixo branco resíduo infectante 100 litros com 05 unidades - boa qualidade	Pcte	1.005		
79	Saponáceo cremoso com detergente, com princípio ativo de Linear Alquibenzeno Sulfato	Cx	201		

Assinado por 1 pessoa: SALETE DESCONZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.tdoc.com.br/verificacao/D9DZ-EFBA-13EC-9E6A> e informe o código D9DZ-EFBA-13EC-9E6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	de sódio, embalagem 300ml caixa com 12 unidades				
80	Toalha de banho grande, grossa 50p/80 ou 85 escura	Un	350		
81	Toalha de papel branco de papel branco, entrefolha de duas dobras pacote com 1000 folhas de 22,5x22,5 cm fardos com 5 unidades	Fardo	994		
82	Touca descartável, branco com elástico, pacote com 100 unidades	Pcte	253		
83	Vassoura comum de nylon com cabo de madeira	Un	327		
84	Vassoura de palha com cabo de madeira - reforçada 4 amarrações	Un	144		
85	Vassoura canto, cabo de madeira revestido com cerdas sintéticas, anguladas e alongadas, designe ergométrico com inclinação ideal para cantos.	Un	164		
86	Vassoura escovão para brisa, com cabo com rosca grossa, cerdas plumadas base 30 cm	Un	90		
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

( \* ) - Cota Principal ( \*\* ) Cota Reservada

**OBSERVAÇÃO:**

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



**ANEXO VII**

Registro de Preços nº 17/2024  
Processo nº 303/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Setor Requisitante: Secretaria de Município de Planejamento e Gestão**

**Qual a necessidade a ser atendida:** Aquisição eventual e futura de 84 itens de materiais de higiene e limpeza, na modalidade registro de preços, para a manutenção dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**Qual o tipo de objeto:** ( X ) Bem

( ) Serviço

**Qual a natureza:** ( ) Continuada

( X ) Não continuada.

**Qual a vigência:** ( ) 30 dias

( ) 180 dias

( X ) 12 meses

( ) Indeterminado

( ) Outro

**Poderá haver Prorrogação:**

( X ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

**Há transição de contrato anterior:**

( ) Sim

( X ) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Padrão mínimo de qualidade: (descrição)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Água sanitária galão de 5 litros, para uso geral	Un	1.655
2	Álcool gel anti-séptico, sem perfume, secagem rápida, embalagem de 1 litro com válvula pump	Un	1.469
3	Alvejante com cloro, hipoclorito de sódio, galão de 5 litros	Un	777
4	Aromatizador de ambiente em spray, embalagem de 360ml, lavanda	Un	1.361
5	Balde Plástico de 10 litros	Un	79
6	Balde Plástico de 20 litros	Un	120
7	Bicarbonato de sódio em pó - embalagem 50g	Un	700
8	Bobina plástica picotada capacidade 1kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	182
9	Bobina plástica picotada capacidade 3kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	182
10	Bobina plástica picotada capacidade 5kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	Bobina	196
11	Cesto para lixo inox 10 litros com pedal	Un	185
12	Cesto para lixo inox 20 litros com pedal	Un	200
13	Cesto para lixo inox 60 litros com pedal	Un	65
14	Copo descartável branco 50 ml pacote com 100 Unidades	Pcte	825
15	Copo descartável branco 200ml com 100 unidades	Pcte	1.675
16	Desinfetante composição à base de amônio, galão de 5 litros	Un	810
17	Desinfetante líquido lavanda (roxo) embalagem de 5 litros	Un	1.616
18	Desinfetante líquido, para uso geral	Un	1.375
19	Detergente líquido galão de 5 litros	Un	576
20	Desinfetante líquido, para uso geral, com princípio de ativo de O-benzil p-clorofenol. Embalagem de 5 litros, aroma de lavanda, eucalipto e talco	Un	806
21	Desodorizador sanitário 35 gramas pacote com 12 unidades	Pcte	700
22	Detergente limpeza pesada, embalagem 500 ml	Un	300
23	Desumidificador pote com 130 ou 180 gramas	Un	320
24	Detergente limpeza pesada com laurina oxida, lauril éter de sulfato de sódio, alcalinizante, codjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água - embalagem, de 2 litros. Caixa com 12 unidades	Cx	127
25	Dispenser para papel toalha bobina autocortante, para bobina de 20 cm x	Bobina	131



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	200 m		
26	Dispenser em aço inox para papel higiênico branco rolão de 300m x 10 cm, sistema de abertura e fechamento com chave, com medidas mínimas de 26cm largura x 26,4cm altura x 12,5 cm profundidade	Un	109
27	Escova Oval de nylon para limpeza	Un	148
28	Escova sanitária de nylon com suporte	Un	91
29	Escova para limpeza de canto, cerdas estreitas e ponta raspadeira	Un	105
30	Esfregão palha aço	Un	200
31	Esfregão de aço para limpeza de panelas	Un	510
32	Espunja para louça dupla face, de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com um dos lados na cor roxo ou azul.	Un	2.584
33	Fósforos de Segurança longo, caixa com no mínimo 200 palitos	Un	492
34	Guardanapo de papel folha simples, pacote com no mínimo 50 unidades	Un	356
35	Inseticida aerossol, hipoalergênico, sem odor, com aproximadamente 300ml, eficaz contra a maioria dos insetos. (moscas, pernilongo, baratas, e etc...)	Un	472
36	Limpa limo/limpador desengordurante, galão de 5 litros	Un	227
37	Limpa vidros galão de 5 litros	Un	137
38	Limpa vidros 500ml caixa com 12 unidades	Cx	73
39	Luva látex cirúrgica para os usos em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho P	Un	60
40	Luva látex cirúrgica para os usos em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho M	Un	382
41	Luva látex cirúrgica para o uso em higiene cuidados pessoais. 100% látex natural e amido de milho bio absorvível e punho enrolado no final. Caixa com 100 unidades tamanho G	Un	382
42	Luva média (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Un	1.210
43	Luva grande (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Un	1.142
44	Neutralizante de urina embalagem com 5 litros perfumado	Un	1.180
45	Pã para lixo plástico resistente com cabo alto dobrável com borracha aderente.	Un	141



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

46	Pá para lixo de metal com cabo alto	Un	76
47	Pano de chão branco 40x70 (saco alvejado)	Un	2.318
48	Pano de chão Escuro 40x70	Un	1.224
49	Pano de copa 45x70	Un	1.644
50	Pano de prato para cozinha	Un	768
51	Pano multiuso com furinhos, 100% viscosa, com agente bacterostático. embalagem com 5 unidades	Pcte	2.338
52	Papel higiênico rolo 300m x 10 cm branco folha dupla - fardo com 8 unidades	Fardo	1.119
53	Papel Higiênico, branco, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm	Pcte	75.224
54	Papel toalha rolo, bobina 20 cm x 200m, fardo com 6 unidades	Fardo	4.338
55	Papel toalha para cozinha bobina branco interfolhas 100m. Fardo com 8 unidades	Fardo	414
56	Papel filme PVC transparente, aderente, rolo com 15m x 28 cm	Un	200
57	Papel manteiga 30cm x 7,5. para utilização culinária	Un	170
58	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5cm x 20,5cm fardo com 1000 folhas	Fardo	1.410
59	Papel toalha branco, duas dobras, gofrada 20x21 folha impacta, absorvente, macia. Pacote com 1000.	Pcte	1.374
60	Pedra sanitária higiênica 25g	Un	2.578
61	Prendedores de roupa plástico, grande com 12 unidades.	Un	270
62	Quartenário de Amônia. Embalagem de 5 litros	Un	260
63	Rodo comum 30 cm com cabo de madeira	Un	366
64	Rodo de pista 80 cm com cabo de metal	Un	126
65	Rodo de EVA, duplo e metal galvanizado de 1m cabo alumínio de 1,45cm.	Un	90
66	Sabão em pó 1 kg Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não-iônico, tenso ativo aniônico polial, quiletoxilado, branqueadores ótico e químico, agentes anti-epositantes, corantes, enzimas, fragrância carga e água.	Un	550
67	Sabão em pó 1kg aditivo alvejante	Un	515
68	Sabão em barra 200 gramas com 5 unidades	Pcte	117
69	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades	Pcte	126
70	Sabão em barra 400 gramas	Un	150
71	Sabonete líquido anti-séptico 5 litros com triclosano a 0,3 % com aroma	Un	514
72	Saco duplo 96x49 não encolhe, não esfarela para limpeza - branco	Un	1.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

73	Saco para lixo 50 litros, reforçado, cor preta, pacote com 30 unidades - boa qualidade	Pcte	2.985
74	Saco para lixo 100 litros, reforçado, cor preta, com 05 unidades - boa qualidade	Pcte	3.410
75	Saco para lixo na cor preta, capacidade de 20 litros, tamanho 40x52, embalagem com 100 unidades	Pcte	2.320
76	Saco para lixo branco resíduo infectante 100 litros com 05 unidades - boa qualidade	Pcte	1.005
77	Saponáceo cremoso com detergente, com princípio ativo de Linear Alquilbenzeno Sulfato de sódio, embalagem 300ml caixa com 12 unidades	Cx	201
78	Toalha de banho grande, grossa 50p/80 ou 85 escura	Un	350
79	Toalha de papel branco de papel branco, entrefolha de duas dobras pacote com 1000 folhas de 22,5x22,5 cm fardos com 5 unidades	Fardo	994
80	Touca descartável, branco com elástico, pacote com 100 unidades	Pcte	253
81	Vassoura comum de nylon com cabo de madeira	Un	327
82	Vassoura de palha com cabo de madeira - reforçada 4 amarrações	Un	144
83	Vassoura canto, cabo de madeira revestido com cerdas sintéticas, anguladas e alongadas, designe ergométrico com inclinação ideal para cantos.	Un	164
84	Vassoura escovão para brisa, com cabo com rosca grossa, cerdas plumadas base 30 cm	Un	90

**Há critérios de sustentabilidade:**

( X ) Sim

( ) Não

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Onde foram pesquisadas as possíveis soluções:**

( ) Consulta a fornecedores

( X ) Contratações similares

( X ) Internet

( ) Audiência pública

( X ) Outro (Tabela TAG)



**Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:**

**Há restrição de fornecedores:**

Sim

Não

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**O que será contratado:** 84 itens de materiais de higiene e produtos de limpeza.

**Qual o prazo da garantia contratual:**

Não há  12 meses

90 dias

Outro (especificar)

**Há necessidade de assistência técnica:**

Sim

Não

**Há necessidade de manutenção:**

Sim.

Não

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**Como se obteve o quantitativo estimativo:**

Análise de contratações anteriores  Outro (Pesquisa Licitação e PNCP)

Análise de contratações similares

**Descrição do quantitativo:**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Meios usados na pesquisa:**

Painel de Preços

Internet



- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Simas                             | <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores - Licitação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares | <input type="checkbox"/> Outro (especificar)                 |

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

##### A solução será dividida em itens?

- Sim  
 Não

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

##### Há contratações correlatas ou interdependentes?

- Sim (especificar – indicar PAE, nº contrato adm, especificando seu objeto correlato)  
 Não

#### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

##### Há previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim (especificar item no PCA)  
 Não. Elaboração do PAC em andamento.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

##### Quais os benefícios pretendidos na contratação?

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento administrativo | <input type="checkbox"/> Redução de custos              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos riscos do trabalho             | <input type="checkbox"/> Aproveitamento de RH           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de consumo                     | <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de eficiência |
| <input type="checkbox"/> Outro   | <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública |

#### PROVIDÊNCIAS PENDENTES

##### Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

- Sim (especificar –apresentar providências a serem adotadas)  
 Não

#### IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

##### Há previsão de Impacto Ambiental na Contratação?

- Sim.  
 Não

#### CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: \_\_\_\_/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?**

Sim

Não

Por todo o exposto, solicito a Autoridade Superior que declare a possibilidade/viabilidade da contratação.

Itaara, 30 de setembro de 2024.

Daniela Guedes  
Diretora Administrativa  
Data assinatura \_\_\_/\_\_\_/2024

Marcelo Almansa da Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9D2-EFBA-13EC-9E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SALETE DESCONZI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 16/10/2024 08:39:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/D9D2-EFBA-13EC-9E6A>